



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 249/2004

"Fixa o valor do subsídio dos Vereadores Municipais para a próxima legislatura e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem os incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal c/c artigo 28, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou:

Artigo 1º - Fica fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para a próxima legislatura, o subsídio mensal a que têm direito os Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo por seus serviços prestados à Municipalidade.

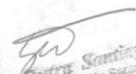
Artigo 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores definidos para os subsídios nesta Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índice da revisão geral remuneratória concedida aos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo 01 de outubro de 2004.


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procurador Jurídico do Mun. de Sarzedo/MG
CAB/MS 72.185